



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 027/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão de uso, de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso Onerosa dos imóveis abaixo, para fins de industrialização

- 1- Boxes 07,08, 09 e 13 (células industriais), localizadas no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;
- 2- Barracão Industrial, medindo 500,00 metros quadrados, constante do lote nº 113-A - 02- Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira.

Artigo 2º - As empresas beneficiadas por esta Lei serão selecionadas através de licitação na modalidade concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula expressa de reversão.

Artigo 3º - As empresas selecionadas no processo licitatório assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expresso no edital de concorrência, notadamente no que se refere a:

I – Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, considerando a execução de obras de melhorias se necessárias e a entrada em funcionamento das atividades;

II- Cumprir integralmente a proposta apresentada, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante a vigência contratual, ressalvada a possibilidade de ampliação;

III- Garantir o cumprimento dos direitos sociais aos empregados, nos termos da legislação vigente;

IV- Atender às exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

V- prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

VI- Observar as disposições de incentivo ao desenvolvimento econômico de Centenário do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

✍



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- As concessões autorizadas por esta Lei Municipal são intransferíveis.

Artigo 5º - As empresas ficarão sujeitas a todas as vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 6º- As demais condições que não estiveram previstas aqui, constarão no respectivo edital de licitação.

Artigo 7º- Se necessário, a administração baixará atos para regulamentação desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de uso, de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade concorrência pública.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 0127/2020**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a concessão de uso, de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Conforme sabido e partilhado pelos nobres vereadores um dos grandes anseios da administração é o desenvolvimento econômico e industrial do município. Pensando nisso voltamos nossos esforços para incentivar aqueles que tenham interesse em desenvolver atividade econômica. O projeto que ora se encaminha é mais uma oportunidade que será dada aos empresários que tenham interesse em instalar sua empresa em nossa cidade, possibilitando a criação de empregos.

Esperamos que os nobres vereadores, cônseios da importância do Projeto de Lei que ora se submete à apreciação, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 28 de julho de 2020.

LUÍZ NICACIO
Prefeito Municipal